



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida André Araújo, nº 901, - Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP 69060-001
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.incra.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.044266/2024-79

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL
01	FECHADURA, MATERIAL CAIXA:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO - CINZA, TIPO:TUBULAR, APLICAÇÃO:PORTA DE DIVISÓRIA	462571	unidade	05	R\$ 119,00	R\$ 595,00
02	LUMINÁRIA, TIPO:DE TETO, MATERIAL CORPO:TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA, TIPO LÂMPADA:FLUORESCENTE COMPACTA, COR:BRANCA, QUANTIDADE LÂMPADAS:2 UN, DIMENSÕES:(DXA) 280 X 100MM, APLICAÇÃO:EM ÁREA INTERNAS E EXTERNAS, TIPO SOQUETE:E-27, MATERIAL DIFUSOR:TERMOPLÁSTICO FOSCO, TENSÃO NOMINAL:110/220 V, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA:20 W	390967	unidade	15	R\$20,00	R\$ 300,00
03	LÂMPADA LED, MODELO:LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL:18 W, TIPO BASE:E-27, COR:BRANCA, FLUXO LUMINOSO:MÍN. 1530 LM, APLICAÇÃO:ILUMINAÇÃO, TEMPERATURA DE COR:3000K, VIDA MÉDIA:30.000 H	608411	unidade	40	R\$25,00	R\$ 1.036,00
04	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO:TUBULAR, POTÊNCIA:30 W, DIÂMETRO:33 MM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127 V, APLICAÇÃO:ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES	317289	caixa c/25 unds	01	R\$1.800,00	R\$ 1.800,00
05	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:600/1000 ACA/ACC, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS:ROHS 2000/53 2002/95 CE, TEMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ESTANHADO, MATERIAL COBERTURA:COMPOSTO TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO SHF	614309	metro	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
06	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO:AREIA, CIMENTO, CAL E ADITIVOS ESPECIAIS, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLANTE DE USO INTERNO, TIPO:AC I, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14081	389626	saco - 20kg	15	R\$ 20,00	R\$300,00

07	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ALVURA SUPERIOR	461889	resma	207	R\$ 26,00	R\$ 5.382,00
08	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:CHANFRADA, COR:AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAÇO 4 MM	486374	unidade	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
09	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:AZUL	462546	unidade	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
10	FITA ADESIVA\, MATERIAL:FILME ACETATO "E"\, TIPO:MÁGICA\, LARGURA:12 MM\, COMPRIMENTO:33 M\, COR:INCOLOR\, APLICAÇÃO:MULTIUSO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ARRUELA PLÁSTICA	435083	unidade	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
11	COPO DESCARTÁVEL\, MATERIAL:PLÁSTICO\, CAPACIDADE:180 ML – pct. 100 UNDS	231948	unidade	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
12	COLA, COMPOSIÇÃO:BASE ÁGUA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PAPEL, COURO E TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO:LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM 100 G	478199	unidade	40	R\$ 2,10	R\$ 84,00
13	RÉGUA ELÉTRICA, MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:8 (2P+T), TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CORRENTE NOMINAL:10 A	434855	unidade	04	R\$ 122,00	R\$ 488,00
14	CONECTOR, TIPO:RJ 45 MACHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAT 5E, APLICAÇÃO:CABO DE REDE	295662	unidade	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 11.402,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, prorrogável uma única vez.

1.3.1. O fornecimento desses bens é enquadrado como não contínuo, tendo em vista que se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente e uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$11.402,50 (onze mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens;
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo.

4.3. Da vedação de contratação de marca/produto:

4.3.1. Diante das conclusões extraídas do processo n. 54000.110587/2022-15, a Administração não indeferirá o fornecimento de nenhum produto/marca.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

4.6.1. Por se tratar de aquisição de bens, será cobrado da superintendência apenas aquilo que for entregue de fato. Em caso da não entrega do objeto, não será efetuado empenho. Sendo assim, não há risco de efetuar despesas sem a devida aquisição dos bens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do envio do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno, situada no Setor de Garagem Oficial Norte, via 60-A Quadra 05 lote 01- CEP: 70610-650, na cidade de Brasília-DF, CEP 70.710-650, telefones: (61) 3462-3988 e (61) 3462-3995

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7(sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese da verificação a que se refere ao subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/ ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE 2021)

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 6.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Comprovação que já executou contrato(s) em número de materiais equivalentes ao da contratação;

8.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

Gestão/Unidade: 37201/373025

Fonte de Recursos: 1052000231

Programa de Trabalho: 226003

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: A3220000301

Gestão/Unidade: 37201/373025

Fonte de Recursos: 1052000231

Programa de Trabalho: 235452

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: D21GD000701

Gestão/Unidade: 37201/373025

Fonte de Recursos: 1052000231

Programa de Trabalho: 235399

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: D21GD000C01

Manaus/AM, 12 de junho de 2024.

Responsável pela elaboração:

NOME	MATÍCULA SIAPE
Jeam Vital de Brito	1586709

Documento assinado eletronicamente por **Jeam Vital de Brito, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 24/06/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20705012** e o código CRC **FEB25750**.